

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do Artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, ALTERA a Comissão Especial de Concurso Público designada por meio da Portaria do Diretor de Escola Técnica de nº 14, publicado no DOE de 13/11/2015, Seção I, página 193, passando a vigorar conforme a seguir especificado, sob a presidência do primeiro:

Titulares:
1. - Adilson Ramiro Petrucelli, RG.:15.722.837-X, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa;
2. - Edvânia Ferreira do Nascimento, RG.:43.077.467-9, Professor (a) de Ensino Médio e Técnico;
3. - Adriana Navarro, RG.:23.856.871-4, Assistente Técnico Administrativo I;
Suplentes:
4. - Antonio Aparecido Aleixo, RG.:27.805.813-9, Professor de Ensino Médio e Técnico;

5. - José Carlos dos Reis Júnior, RG.:40.505.244-3, Professor de Ensino Médio e Técnico;
6. - Marcelo Augusto dos Santos Silva, RG.:48.931.240-2, Assistente Administrativo;

ETEC SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 26/01/2015, de 02/02/2015 - Processo Nº 10482015

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2016

O Diretor de Escola Técnica da ETEC SANTA IFIGÊNIA, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 2/2009 e nos termos do item 8 do inciso IX do Comunicado CEETEPS-1, de 30.01.2009, publicado no DOE de 31.01.2009, PRORROGA, a partir de 18/04/2016, a validade dos processos seletivos nos componentes curriculares 1. Ética e Cidadania Organizacional; 2. Etiqueta Social e Relações Interpessoais; 3. Física; 4. Geografia; 6. Higiene e Segurança Alimentar; 7. História da Gastronomia e Hospitalidade; 8. Organização de Buffets e Banquetes; 9. Planejamento de Ambientes Gastronômicos; 10. Química; 11. Segurança do Trabalho e Primeiros Socorros nos Ambientes Industriais.

FATEC LUÍZ PAIÃO - DIADEMA
CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE - EDITAL Nº 217/01/2016 - PROCESSO Nº 05502016
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICA
A Comissão Especial de Concurso Público da Fatec Luiz Paião, comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a Prova Teórica, a ser realizada na Fatec Luiz Paião, sita na Avenida Luiz Merenda, 443, Jardim Campanário, Diadema - SP. Os candidatos convocados atenderão ao disposto no item 11 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Química.
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1. Nº de Inscrição/Nome ou Nome Social/D.I. – Tipo/CPF: 01/Alexandre Ranzil/23.411.282-7 – RG/163.608.048-08
02/ Paulo Henrique Lopes Aguiar / M8281642 – RG/065.861.726-59

03/ Geysa Ferreira Andrade / 34.969.695-0 – RG/327.410.978-95

04/ Debora Cristina Batista Teixeira / 32.841.562-5 – RG/326.997.118-67

05/ Fernanda Soares Braz Souza / 43.326.997-2 – RG/224.480.758-57

06/Taiana Sales de Paiva / 49.054.871-4 – RG/616.609.669-328-83

07/Valmir Vitor de Oliveira Junior / 48.105.808-4-RG/353.316.848-40

08/Aparecida Joana Moreto / 41.143.605-3 – RG/370.354.128-83

09/Caio Vinícius Pereira Marcelao / 41.559.694-4 – RG/390.951.078-76

10/Alessandra Correa Menezello Catelli / 43.180.779-6 – RG/445.288.678-77

11/Carolina de Oliveira/39.484.151-7-RG/444.263.228-63

12/ Bruna Oliveira de Souza/37.789.648-2 – RG / 410.450.078-03

13/Ingrid Castillo Moreira/42.883.597-1 – RG/442.627.668-37

DATA: 03/03/2016.
HORÁRIO: 13:00.

DURAÇÃO: 3 (três) horas.
PROGRAMA DA PROVA:

Requisitos: Registro no Conselho Regional de Química. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Conteúdo Programático
Conhecimentos Específicos

1. Química Geral

1.1 Substâncias Químicas:

1.1.1 Símbolos e fórmulas na representação de átomos e moléculas.

1.1.2 Substâncias simples e substâncias compostas.

1.1.3 Unidades de medida, massa, volume, superfície, comprimento, temperatura, tempo, quantidade de matéria.

1.1.4 Estados físicos da matéria. Mudanças de estado físico.

1.1.5 Misturas e separação de misturas.

1.1.6 Massas atômicas e massas moleculares.

1.1.7 Constante de Avogadro, quantidade de matéria, mol, massas molares e volume molar.

1.2 Estudo dos Gases:

1.2.1 Variáveis de estado. Mudanças de estado.

1.2.2 Princípio de Avogadro. Equação geral dos gases ideais.

1.2.3 Equação de estado dos gases ideais (Clapeyron).

1.2.4 Densidade de gases.

1.3 Reações Químicas

1.3.1 Principais tipos de reações químicas. Classificação. Identificação

1.3.2 Leis ponderais e volumétricas.

1.3.3 Estequiometria: de fórmula e de reação.

1.3.4 Classificação periódica. Propriedades periódicas.

1.5 Ligações químicas.

1.5.1 Ligações intermoleculares e intramoleculares.

1.5.2 Geometria das moléculas. Moléculas polares e apolares

1.6 Funções inorgânicas: óxidos, ácidos, bases e sais.

1.6.1 Nomenclatura.

1.6.2 Classificação. Principais propriedades físicas e químicas.

2. Físico-Química

2.1 Soluções:

2.1.1 Solubilidade. Coeficiente de solubilidade. Curvas de solubilidade. Soluções saturadas, insaturadas e supersaturadas. Soluções concentradas e diluídas.

2.1.2 Equivalente-grama. Princípio da equivalência.

2.1.3 Concentração, porcentagens, molaridade, normalidade e frações molar e mássica.

2.1.4 Diluição. Mistura de soluções com e sem reação química. Volumetria de neutralização, complexação, precipitação e oxido-redução.

2.1.5 Propriedades Coligativas.

2.1.5 Preparo de Soluções.

2.2 Eletroquímica:

2.2.1 Reações de oxidação e redução. Número de oxidação.

2.2.2 Pilhas. Eletrolise. Leis de Faraday.

2.3 Termoquímica:

2.3.1 Reações endotérmicas e exotérmicas.

2.3.2 Entalpia. Variação de entalpia. Fatores que afetam seu valor.

2.3.3 Lei de Hess.

2.4 Equilíbrio Químico:

2.4.1 Constante de equilíbrio.

2.4.2 Deslocamento de equilíbrio. Princípio de Le Chatelier.

2.4.3 Equilíbrio iônico. Produto iônico na água. pH e pOH. Hidrólise salina. Solução tampão.

2.4.4 Produto de solubilidade.

3. Química Orgânica

3.1 Nomenclatura de compostos orgânicos.

3.2 Funções orgânicas:

3.2.1 Hidrocarbonetos, fenóis, álcoois, éteres, ácidos carboxílicos, aldeídos, cetonas, anidridos, ésteres, haletos orgânicos, aminas e amidas.

3.2.2 Classificação. Principais propriedades físicas e químicas.

3.3 Isomeria:

3.3.1 Plana: cadeia, posição, função, compensação e tautomeria.

3.3.2 Espacial: geométrica e ótica.

3.2.3 Principais técnicas de purificação de substâncias químicas: recristalização e cromatografia.

3.2.4 Mecanismos de reações orgânicas: adição, eliminação e substituição.

3.2.5 Polímeros

4. Materiais e equipamentos de uso em laboratório.

4.1 Identificação e manuseio dos principais equipamentos.

4.2 Noções de normas de segurança e boas práticas de laboratório.

4.3 Gerenciamento de resíduos em laboratórios

4.4 Gerenciamento de almoxarifado, compras, controle de estoque

5. Técnicas básicas de laboratório de Química: pesagem, formulação e padronização de soluções.

4.5.1 Gravimetria.

4.6 Cálculos em química.

4.7 Técnicas laboratoriais de bioquímica: fermentação, meios de cultura, esterilização, biorreatores, microscopia óptica.

5. Processos Químicos Industriais Orgânicos e Inorgânicos

5.1 Operações Unitárias: Redução de Tamanho; Peneiração; Mistura; Evaporação; Equilíbrio Líquido-Vapor; Destilação.

5.2 Instrumentação e Controle: Fundamentos do Controle Automático de Processos; Medição de Temperatura; Medição de Pressão; Medição de Vazão; Medição de Nível; Controladores.

6. Análise Instrumental

6.1 Métodos espectroscópicos (absorção atômica, infravermelho com transformada de Fourier (FTIR), espectrofotometria UV-Visível).

6.2 Métodos eletroquímicos (potenciometria e condutometria).

6.3 Métodos de separação cromatográfica (cromatografia em papel, cromatografia em camada delgada, cromatografia líquida e gasosa).

Bibliografia:

ATKINS P.; JONES L. Princípios da química. 5 ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.

ATKINS P.; DE PAULA J. Físico-química. vols 1 e 2. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

BARBOSA LCA. Introdução a química orgânica. 2 ed. São Paulo: Prentice Education do Brasil, 2011.

BARKER K. Na bancada: manual de iniciação científica em laboratórios de pesquisa biomédicas. Trad. Cristina Maria Morighuchi Jeckel. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BLACKADDER DA, NEDDERMAN RM. Manual de Operações Unitárias. São Paulo: Hemus, 2004.

BROWN N, LEMAY HE, BURSTEN BE, BURDGE JR. Química: a ciência central. 9 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CARVALHO GC. Química moderna. São Paulo: Scipione, 1997. 3 vol.

CHANG R. Físico-química para ciências químicas e biológicas. 3 ed. Porto Alegre: McGraw Hill e Bookman, 2010.

FELTRE R. Química. São Paulo: Moderna, 1998. 3 vol.

GALLO NETTO C. Química básica. São Paulo: Scipione, 1999. 3 vol.

HAGE DS, CARR JD. Química Analítica e Análise Quantitativa. São Paulo: Pearson, 2012.

HARRIS DC. Explorando a Química Analítica. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

LEE JD. Química inorgânica não tão concisa. São Paulo: Edgard Blucher, 2011.

LENBO A. Química: realidade e contexto. São Paulo: Ática, 2000. 3 vol.

MARZOCO A, BAYARDO BT. Bioquímica básica. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

MCMURRY J. Química orgânica. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

MORITA T, ASSUMPÇÃO RMV. Manual de soluções, reagentes e solventes. 2 ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2007

PERUZZO FM, CANTO EL. Química na abordagem do cotidiano. São Paulo: Moderna, 2010. 3 vol.

SHREVE R, NORRIS JR, JOSEPH AB. Indústrias de Processos Químicos. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Dois SA., 1997.

SHRIVER DF, ATKINS PW. Química inorgânica. 4 ed. Porto Alegre: Bookman, 2008.

SKOOG DA, WEST DM, HOLLER FJ, CROUCH SR. Fundamentos de química analítica. 8 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SOLOMONS TWG, FRYHLE C B. Química orgânica. 10 ed. Rio de Janeiro: GEN, 2012.

VOGEL AI. Análise Química Quantitativa. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2015.

ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA – ANHANGUERA – SANTANA DE PARNAIBA

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 262/01/2015 – PROCESSO Nº 6362/2015

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2016

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA – ANHANGUERA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular Legislação e Normas Regulamentadoras.

ETEC DE MAUÁ – MAUÁ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, Nº 128/01/2016 - PROCESSO CEETEPS Nº 699/2016.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ETEC DE MAUÁ, da cidade de MAUÁ, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 01/2016, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO I-A, DO SQUEP-P, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE

1. Área de atuação: INFORMÁTICA.

1.1. Número de vagas(s): 01.

1.2. Perfil do Candidato: Conhecimentos em Hardware; Instalação e configuração de computadores, manutenção preventiva e corretiva;

Conhecimentos em virtualização;

Conhecimento em configurações em servidores Windows Server e Linux;

Conhecimentos na criação de usuários Active Directory, compartilhamentos de pastas e permissões;

Conhecimentos em cabeamento estruturado, normas de cabeamento estruturado EIA/TIA568A/568B;

Conhecimentos em softwares aplicativos diversos;

Organização e preparação de ambientes didáticos (laboratórios e oficinas, etc.) destinados às aulas práticas e organização curricular dos cursos;

Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional (recuperação continua progressão parcial, etc.);

Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos de acordo com procedimentos padronizados;

Atividades de conservação, manutenção das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho; Desempenhar outras atividades correlatas e afins, estabelecidas pela unidade de ensino e em regulamentação própria.

1.3. Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 008/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014, bem como da Deliberação CEETEPS nº 003/2013, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

1.1. Área de atuação: INFORMÁTICA.

1.1. Ser portador de diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Informática; Informática para Internet; Manutenção e Suporte em Informática; Processamento de Dados; Programação de Jogos Digitais; Programação de Sistemas; Redes de Computadores; Web Design.

1.2. Ser portador de diploma de curso superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Engenharia de Computação; Física Computacional; Física-Opção Informática; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Qualquer modalidade de curso superior sequencial de formação específica na área de informática; Sistemas de Informação; Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para a Gestão de Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projetos de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistemas da Informação; Tecnologia em Sistemas para Internet; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1. O salário mensal é o correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o inciso II do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no valor de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40(quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 14/04/2016 a 28/04/2016, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, no local abaixo indicado:

– Unidade de Ensino Etec de Mauá.

– Endereço: Rua Ribeiro Preto, nº 75.

– Bairro: Jardim Pedreira Cidade – Mauá

1.1. Informações: Telefone (11) 4513-4672/4513-4693 – e-mail: r3ad@cps-sp.gov.br Endereço eletrônico: www.etedmaua.com.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/09/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o documento de identificação estrangeira conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese de naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando na ficha de inscrição em campo específico e providenciando até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:
 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressão referente ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para as provas, conforme segue:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braille, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

4.1.1. Ao candidato com deficiência visual que não possua o tipo de deficiência designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidos provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e régua, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, para fins de prevenção de fraude. A aplicação a prova será confeccionada em fonte 24;

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Interpret de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas despesas), que será inspecionado antes de ser transcrita também em Braille, o candidato deverá encaminhar solicitação formal.

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., conforme especificado;

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, não poderão necessitar dos recursos e condições específicos para a realização das provas e dos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participaram do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1997, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1997, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus últimos termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições específicas pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

CAPÍTULO IX

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de atuação do Auxiliar de Docente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade, em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora

com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEEETP, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X

DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova objetiva, composta por questões de múltipla escolha – prova teórica;

1.2. prova objetiva prática de habilidades operacionais e técnicas – prova prática.

2. A prova teórica versará sobre os conteúdos relacionados à área de atuação, objetivando avaliar o candidato sob o aspecto dos conhecimentos gerais do campo em que vier a atuar, e ainda:

2.1. Abordará conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527, de 19/12/2011 (Lei de Acesso a Informação), e do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo.

2.2. O gabarito da prova teórica será disponibilizado nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A prova teórica, terá a duração de 2 (duas) horas(s).

4. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada à aplicação da prova, decorrido 1 (uma) hora de seu início.

5. Durante a realização da prova teórica não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos. Será eliminado do concurso público o candidato que:

6.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

6.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou outro candidato; e

6.3. Durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

8. A prova prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários, etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará, e terá a duração máxima de 30 minutos.

9. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II do deste Edital.

10. Os Editais de convocação para as provas serão publicados em DOE, divulgados na Unidade de Ensino, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com a indicação do dia, hora e local das provas.

11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identificação, de acordo com o relacionado no Capítulo V deste Edital.

12. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, sem prejuízo das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

14. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova teórica tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

1.1. A avaliação da prova teórica obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. Participará da fase seguinte o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) por cento do total da pontuação atribuída à prova, em um limite máximo de 10 (dez) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota.

1.3. Havendo empate na décima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da fase subsequente.

1.4. Na avaliação realizada nesta fase, o candidato será considerado "qualificado" ou "não qualificado" para a fase subsequente do certame.

1.5. A convocação para a fase subsequente obedecerá ao disposto no subitem 1.2. do item 1 do presente Capítulo.

2. A avaliação da prova prática obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A nota obtida na prova prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, e será considerada a nota final para efeito de classificação.

4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a prova prática, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se aplicar a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente da nota final.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. que obtiver maior nota na prova prática;

2.3. de maior idade;

2.4. que tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

2.4.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.4.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comparece documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.4.3. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação

da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Fim o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas as Listas de Classificação em duas listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, estará cancelado na lista de classificação geral.

8. Após publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, 05(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vaga(s) oferecida(s) no Certame.

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final.

9. A admissão será precedida de edital de convocação e só se concretizará se for na área de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido êxito.

10. A admissão obedecerá a ordem de classificação final, e farse-á na classe de Auxiliar de Docente, do subgrupo de empregos públicos de natureza operacional, no padrão I-A, conforme estabelecido no presbúlio do presente Edital.

11. O exercício ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecidos aos seguintes procedimentos:

11.1. entregar das documentações exigidas neste edital, que declarar possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital;

11.2. entrega do atestado de estado de saúde ocupacional; e

11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrarse em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

12. O candidato admitido assinará contrato de experiência com prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na CLT.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

3. O recurso será analisado e julgado em separado para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores e que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) ser(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestarem a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:

3.1. autorizado por órgão competente, quando proveniente de habilitação profissional de nível técnico.

3.2. reconhecido pelo órgão competente de curso de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica);

3.3. revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, que mantenham cursos congêneres, credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exterior, seja de nível técnico ou de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga, respeitando-se a validade do concurso e, após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que não atenderem à convocação para assumir a vaga ou dela desistiram, bem como, dos que deixaram de serem admitidos por não assumirem os exercícios dentro dos prazos estabelecidos.

9. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente poderá ser aproveitado em outra ETEC do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Ofício.

9.1. O edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua ausência.

9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

11. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2. DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL Nº 128/01/2016

DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

b) efetuar demonstrações das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

c) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;

d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenhos ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;

e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

f) diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos, etc.;

g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas operacionais programadas;

h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;

i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originário do almoxarifado;

l) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;

m) participar de reuniões sempre que convocados;

n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

o) frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;

s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

u) acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;

v) cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos, etc.;

w) organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários, etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

x) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos autorizados;

y) desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 9. DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA

PROVA TEÓRICA: QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Operação de Software Aplicativo;

Lógica de Programação;

Gestão de Sistemas Operacionais I e II;

Rede de Comunicação de Dados;

Instalação e Manutenção de Computadores;